

## **GABINETE DO VEREADOR RENATO LORENCINI**

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera o caput do Art. 6º da Lei 1294/2018.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Lei Municipal 1294/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 6º Compete ao Poder Público municipal, por meio da Vigilância Sanitária e do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, as ações de vigilância, fiscalização e controle sanitário da produção de alimentos artesanais destinados a comercialização no âmbito municipal, bem como a orientação e o treinamento de empreendedores, técnicos e auxiliares. (NR)

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 19 de outubro de 2018.

RENATO LORENCINI VEREADOR



## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei complementar visa fazer adequação à Lei 1294/2018 para contemplar a participação do recém criado Serviço de Inspeção Municipal.

Desta feita, conto com a sabedoria dos nobres Edis para apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário Urias Simões dos Santos, 19 de outubro de 2018.

RENATO LORENCINI VEREADOR